

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº. 004/2023

TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO : 004/2023

DATA DA ABERTURA : 11 DE ABRIL DE 2023

HORA DA ABERTURA: AS 10:00 HS

OBSERVAÇÃO

- Recomenda-se aos licitantes que façam uma leitura atenta dos termos do edital do Pregão Presencial e seus anexos, atentando para a documentação necessária à habilitação, a forma de elaboração da proposta e o encaminhamento dos envelopes, observando rigorosamente os prazos estabelecidos.
- Participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor individual conforme Lei complementar Federal 123/2006 modificada pela lei 147/2014.

PREÂMBULO

• Conforme Artigo 40 da Lei 8.666/93

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS- TO, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL R. DE PEÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS, MAQUINAS E OUTROS PARA OS FUNDOS E MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS, esclarecemos que a presente licitação e conseqüente a contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, regulamentado pelo Decreto 3.555 de 8 de agosto de 2.000 e pelas disposições fixadas nesse Edital e Anexos. Este pregão será conduzido pela Pregoeira, MARINEZ OLIVEIRA MARINHO e Respectiva Equipe de Apoio. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública, a critério exclusivo da Prefeitura, através da Comissão de Licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsegüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrario.

Constitui parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I Modelo de Credenciamento;
- **b)** Anexo II Modelo da Declaração;
- c) Anexo III Minuta da Ata de R. de Preço;



d) Anexo IV – Discriminação dos itens.

2. OBJETO E DA ENTREGA

- Conforme inciso II do Artigo 3º da lei 10.520/2002
- 2.1. O presente Pregão tem por finalidade, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS, MAQUINAS E OUTROS PARA OS FUNDOS E MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS, onde a contratação se efetivará com a assinatura do competente Termo Contratual.

2.2. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os materiais objeto desta licitação deverão ser entregues na sede do município em local previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras obedecendo a normas de segurança, e atender às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado.

2.3. Os produtos deverão ser entregues no endereço citado no item 2.2 no período de vigência do contrato objeto desta contratação de fornecimento, após o recebimento da "Nota de Empenho", no prazo de 2 dias, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela secretaria de ADMINISTRAÇÃO.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresa do ramo pertinente ao seu objeto, a participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) Equiparados ou Microempreendedor individual (MEI) enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 modificada pela lei 147/2014 e Lei complementar nº 128/2008. A licitante, na condição de Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação do comprovante obtido através do site da Secretaria da Receita Federal http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional (Link: consulta optante). O Microempreendedor individual (MEI) enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas e empresas de pequeno porte.
- **3.2**. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.
- **3.3**. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o município de Crixás do Tocantins TO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **3.4**. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pela Pregoeira ou por servidor da



Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Comissão, no endereço constante do preâmbulo, deverá apresentá-la com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos;

3.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes plenamente credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio;

3.6. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA:

- **3.6.1**. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **3.6.2.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;
- **3.6.3.** Que esteja suspensa de licitar junto ao SICAF Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores ou qualquer outro mantido pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação;
- 3.6.4. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- **3.6.5.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- **3.6.6.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- **3.6.7.** As pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- Conforme inciso II do Artigo 3º da lei 10.520/02
- **4.1.** No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma;
- **4.2.** Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;



- **4.3.** Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, (modelo Anexo I), devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto:
- **4.4.** Todas as licitantes deverão apresentar, antes da entrega dos envelopes, o Credenciamento **(Modelo Anexo I)** a Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório **(Modelo Anexo II)**, a ausência das declarações, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame;
- **4.5.** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do **item 3.4** deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente;
- **4.6.** Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira;
- **4.7.** Cada credenciado somente poderá representar uma empresa licitante.
- **4.8.** Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço, constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.
- **4.9.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes;

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- Conforme inciso VI e XII do Artigo 4º da lei 10.520/02
- **5.1.** As Licitantes deverão entregar a Pregoeira dois envelopes, hermeticamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura deste certame, com os dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1	: "PROPOSTA	DE
PREÇOS"		
O FUNDO	MUNICIPAL	DE
ADMINISTRAÇÃO	de crixás	DO
TOCANTINS		
Pregão Presi	ENCIAL R. DE PRE	ÇO
n° 004/2023		
(Razão Social	l da Proponente	е е
CNPJ)		

ENVELOPE	2:	DOC	UMENTOS	DE
HABILITAÇÃO	O "			
O FUI	NDO	MU	NICIPAL	DE
ADMINISTRA	ÇÃO	DE	CRIXÁS	DO
TOCANTINS				
PREGÃO) PRESE	NCIA	L R. DE PF	REÇO
nº 004/2023				
(Razão	Social	da	Proponen	te e
CNPJ)				



6. DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

- Conforme Art. 6° da lei 10.520/02
- Conforme Art. 5° da lei 8.666/93
- **6.1.** Os licitantes devem levar em consideração em suas propostas de preços que a entrega do objeto desta licitação estará condicionada a "**Nota de Empenho**" do Fundo Municipal de ADMINISTRAÇÃO de Crixás do Tocantins, sendo que para isso a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da entrega, como o disposto no contrato.
- **6.2.** A proposta deverá ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, contendo os itens, quantidades, discriminação do produto, valor unitário e total, na conformidade do termo de referência, impressas em papel timbradas ou editoradas por computador, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, que inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes nem prejuízo para a Administração ou não impedirem a exata compreensão do seu conteúdo, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da Proponente;
- **6.3.** Indicar a razão social da Proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;
- **6.4.** A proposta será apresentada, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminada por item e total, em algarismo (unitário e total);
- **6.5.** Os preços deverão ser indicados por **item**, onde deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado inclusive o decorrente de troca de produto dentro do prazo de validade;
- **6.6.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais;
- **6.7.** Verificando-se no curso da análise o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- **6.8.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.



6.9. NA PROPOSTA COMERCIAL DEVERÃO CONTER, AINDA:

- **a)** Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão. Caso não haja data de validade da proposta, será este considerado.
- **b)** As especificações detalhadas do objeto proposto.
- **c)** Prazo de pagamento previsto de 30 (trinta) dias corridos, após a recepção dos produtos pelo município, mediante a apresentação da Nota Fiscal, com atesto ou Termo de Recebimento.
- **d)** Garantia do proponente de que os produtos serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no edital.

6.10. AS PROPOSTAS QUE ATENDEREM AOS REQUISITOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS SERÃO VERIFICADAS QUANTO A ERROS, OS QUAIS SERÃO CORRIGIDOS PELA PREGOEIRA DA FORMA SEGUINTE:

- **a)** Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- **b)** Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- **c)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- **d)** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- **e)** O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago;

7. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

- Conforme Inciso XIII e XIV, do Artigo 4°, da Lei 10.520/2002.
- Conforme o Artigo 27 da Lei 8666/1993.

<u>7.1. TODAS AS EMPRESAS CADASTRADAS OU NÃO</u>, deverão apresentar dentro do envelope nº 02, as documentações abaixo, relativas a <u>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</u>, E OUTROS,

Conforme do Artigo 30 do Artigo 8666/93;



- **a)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação na forma do art. 32 § 2° da Lei 8.666/93.
- **b)** Declaração de cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.
- **c)** Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9°, inciso III da Lei 8.666/93.
- **d)** A empresa devera apresentar atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito publico ou privado que já tenha executado contratos de características semelhantes ao objetivo ora licitado.

7.2. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR AINDA DENTRO DO ENVELOPE Nº 02, A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

7.2.1. PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS:

- Conforme Artigo 32 parágrafo 2°, da Lei 8.666/93.
- Conforme inciso XIV do Artigo 4° da Lei 10.520/02.
- **7.2.1.2.** Deverá apresentar Certificado de Registro Cadastral em qualquer uma das situações abaixo, na conformidade do artigo 32, §2°, da Lei 8.666/1993;
- **a)** Para as cadastradas no SICAF, apresentar o cadastro, acompanhado da respectiva prova de regularidade das certidões, caso a data de alguma certidão relacionada no SICAF esteja vencida, a licitante deverá apresentar juntamente com o SICAF, a respectiva certidão atualizada.
- **b)** Para as licitantes cadastradas em qualquer entidade pública da federação, que mencione no certificado a data de validade das certidões, caso algumas destas estejam vencidas, apresentar as certidões atualizadas juntamente com o CRC.
- c) Para os cadastros que não mencionarem as datas de validade das respectivas certidões, além do CRC, as licitantes deverão apresentar toda a documentação constante dos **itens 7.2.2 e 7.2.2.3**, deste edital.
- **7.2.2. EMPRESA NÃO CADASTRADA**, deverá apresentar os documentos relacionados abaixo.
 - Conforme do Artigo 27 a 31 da Lei 8.666/93;

7.2.2.1. Relativo a Habilitação Jurídica;

Conforme o Artigo 28 da Lei 8666/1993.



- a) Cédula de Identidade;
- **b)** Registro comercial, no caso de firma individual;
- **c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;
- **d)** Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ).

7.2.2.2. Relativo a Regularidade Fiscal:

- Conforme o Artigo 29 da Lei 8666/1993.
- **a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da lei;
- **b)** Prova regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal através de certidões das respectivas secretarias, das entidades da federação, sede do licitante:
- **c)** Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço- FGTS;
- **d)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- e) Certidão Negativa Trabalhista CNDT.

7.2.2.3. Relativo à Qualificação Econômico-Financeira:

- Conforme o Artigo 31 da Lei 8666/1993.
- **a)** Balanço Patrimonial do último exercício social, inclusive com o Termo de Abertura e Encerramento, exigível e apresentado na forma da lei, registrado na



Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- **b)** Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada, na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicilio da Licitante.
- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60(sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;
- **7.3.** A Licitante que queira se cadastrar junto ao município de CRIXÁS DO TOCANTINS poderá solicitar a relação da documentação junto a CPL Comissão Permanente de Licitação.
- **7.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- **7.5.** Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada;
- **7.6.** Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data da emissão do documento.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO:

- Conforme o Artigo 4º inciso VII a XXIII da Lei 10.520/2002.
- **8.1.** Concluída a fase de credenciamento, conforme Item 4 deste, a Pregoeira não mais aceitará novos proponentes;
- **8.2.** Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- **8.3.** A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando os licitantes convocados para reinicio da sessão no dia e horário subseqüente determinado na sessão pela Pregoeira.



9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- Conforme o Artigo 4º inciso X da Lei 10.520/2002.
- **9.1.** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes;
- 9.2. Cumprido o Item 9.1, serão desclassificadas as propostas que:
- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- **b)** Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- **c)** Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.
- **9.3.** Para fins de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- **9.4.** A Pregoeira procederá à classificação da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais;
- **9.5.** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 9.4 serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem o **MENOR PREÇO POR ITEM** subseqüentes, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos;
- **9.6.** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 9.5 a ordem para esses lances será definida através de sorteio;

10. DOS LANCES VERBAIS

- Conforme inciso VIII e IX o Artigo 4º da Lei 10.520/2002.
- **10.1.** As Licitantes proclamadas classificadas serão dadas oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor;



- **10.2.** No intuito de dar celeridade aos lances, evitando ser dispêndio de tempo e dialogo protelatório na sessão, todos serão convidados a desligar seus aparelhos celulares no recinto da sessão, cabendo seus lances as anotações próprias e obedecidos o subitem 10.3, deste edital.
- **10.3.** O tempo para apresentação de lances será de no máximo 02 (dois) minutos, que se não ofertado nesse tempo, considerado para fim de julgamento o lance anterior, resultando desta forma na desistência de ofertar novo lance, para o item ou lote.
- 10.4. O intervalo de redução mínima entre o valor de cada lance não poderá ser inferior a R\$0,10(dez Centavos de Real).
- **10.5.** A desistência em apresentar lance verbal, formalizado ou nos termos do item 9.4, implicara a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do ultimo preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- **10.6.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;
- **10.7.** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço;
- **10.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- **10.9.** A Pregoeira poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 9.4 caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação;
- **10.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis;
- **10.11.** Caso não se realize lance verbal, serão verificadas as conformidades entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço;
- **10.12.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:



- Conforme inciso X Artigo 4° da Lei 10.520/2002.
- Conforme o Artigo 45° parágrafo inciso I da Lei 8.666/93.
- **11.1.** O critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**;
- **11.2.** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;
- **11.3.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado;
- **11.4.** Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarada a proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira;
- **11.5.** Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira negociará diretamente com a segunda Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão;
- **11.6.** Na ocorrência do disposto no item 11.3 a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço;
- **11.7.** Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- **11.8.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global por lote e o valor estimado da contratação.
- **11.9.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- **11.10.** O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado e afixado no mural desta Prefeitura, para conhecimento dos interessados.
- **11.11.** Constatado o atendimento das exigências fixadas, o edital será declarado vencedor, sendo-lhe registrado o preço ofertado.



- **11.12.** Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de (30) trinta dias após o atendimento do objeto.
- 11.13. A Licitante vencedora deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta contendo os preços, unitários e globais, obtidos através da negociação efetuada na fase dos lances verbais.
- **11.14.** Da reunião, lavrar-se-á a ata circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira e a equipe de apoio, e os licitantes presentes, que desejar fazê-lo.

12. DOS RECURSOS:

- Conforme inciso XVIII e XXI do Artigo 4º da Lei 10.520/2002.
- 12.1. Declarada à vencedora, qualquer Licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar às contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso;
- **12.2.** A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo;
- 12.3. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo apenas para os itens em recurso, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior da NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL, por intermédio da Pregoeira, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo;
- **12.4.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.



- **12.5.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR ITEM e o valor estimado da contratação.
- **12.6.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 12.7. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias úteis.
- **12.8.** O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **12.9.** Acatado(s) o(s) recurso(s) pela Pregoeira ele não procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora;
- **12.10.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à Licitante vencedora;
- **12.11.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou email.
- **12.12.** Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax, e-mail, ou quando vencidos os respectivos prazos legais.

13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

- Conforme o Artigo 41º da Lei 8.666/93.
- **13.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **13.2.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por fax, e-mail, ou quando vencidos os respectivos prazos legais.
- **13.3.** Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.
- **13.4.** Os recursos deverão ser dirigidos a Pregoeira, na Comissão de Licitação do Município de Crixás do Tocantins TO.

14. DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

• Conforme o Artigo 40º inciso XI e XIV letra "a" da Lei 8.666/93.



- 14.1. O preço do objeto contratado é fixo e irreajustável;
- **14.2.** Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do material adjudicado deverá(ão) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega do objeto.
- Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 30(trinta) dias do mês subseqüente à entrega dos produtos contados da data de entrada da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras.
- **14.3.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 14.2, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções. O pagamento será feito mediante crédito, em nome da Contratada.
- **14.4.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal:

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- **15.1.** Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L do município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;
- **15.2.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- **15.3.** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;
- 15.4. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;



- **15.5.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;
- **15.6.** O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;
- **15.7.** Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

16. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:

- Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- Conforme o Artigo 54 da Lei 8.666/93.
- **16.1.** Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;
- **16.2.** Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a fornecer o material objeto deste Edital, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;
- **16.3.** Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

17. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

- **17.1.** Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos produtos adquiridos.
- **17.2.** Efetuar o pagamento da(s) empresas vencedora(s) até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos produtos adquiridos.



- **17.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.
- **17.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada através da sua C.P.L. Comissão Permanente de Licitação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- **18.1.** Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, improrrogáveis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.
- **18.2.** Efetuar a entrega do material de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no edital.
- **18.3.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
- **18.4.** Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos quando se fizer necessários.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- Conforme o Artigo 4º inciso XXII da Lei 10.520/2002.
- **19.1.** Não existindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal.
- **19.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento do mesmo, o Prefeito Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.
- **19.3.** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência publica do Pregão.
- **19.4.** Após a homologação da licitação, a proponente vencedora assinará o termo de contrato, relativo ao objeto, adjudicado, conforme prazo determinado neste edital.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos:



- **20.2.** É facultada a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- **20.3.** Fica assegurado ao Município mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte;
- **20.4.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- **20.5.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;
- **20.6.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Prefeito Municipal;
- **20.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal;
- **20.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- **20.9.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais:
- **20.10.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente;
- **20.11.** A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93;
- **20.12.** A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a



regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

- **20.13.** É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo, até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação";
- **20.14.** O Edital e anexos deste Pregão, serão fornecidos as empresas interessadas, através de cópia em Pendrive ou CD-R fornecido pelo interessado junto à Comissão no MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS OU pelo site www.crixas.to.gov.br;
- **20.15.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Presidente da C.P.L, no MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS;
- **20.16.** Os casos omissos serão submetidos a parecer do jurídico da ASSESSORIA JURIDICA do Município de Crixás do Tocantins TO.
- **20.17.** Fica vedada à empresa licitante vencedora, a contratação de empregados que sejam: cônjuge, companheiro (a), parente em linha reta ou colateral até terceiro grau, ou por afinidade até o segundo grau do Chefe do Poder Executivo, dos Secretários do Município, dos Presidentes de Autarquias, de Agências, de Diretores, de Chefes de divisão ou de coordenação e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou de assessoramento da estrutura da Prefeitura (Cláusula inserida através da recomendação nº 016/2003 do Ministério Público do Estado do Tocantins).
- **20.18.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Gurupi TO, com exclusão de qualquer outro;

Crixás do Tocantins - TO, 22 DE MARÇO DE 2023.

MARINEZ OLIVEIRA MARINHO
Pregoeira



PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO 004/2023

ANEXO I – CREDENCIAMENTO

A, CNPJ n°, com sede à, neste ato representado pelo(s)
Senhor (s)(Diretor ou Sócio), RG n°, CPF n°, nacionalidade
, estado civil, profissão, endereço pelo
presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o senhor
, RG N°, CPF n°, nacionalidade, estado civil
, profissão, endereço a quem confere amplos poderes para
junto ao Governo Municipal de CRIXÁS DO TOCANTINS, praticar os atos
necessários com relação a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL R.
DE PREÇO nº/2023, interpor recursos, apresentar lances, negociar preços e
demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromisso ou acordos,
receber e dar quitação.
Local, data

assinatura



PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO 004/2023 ANEXO II - DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatório do Pregão/2023 que o
empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº
DECLARA, que possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às
condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e
regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de
atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital,
ensejará aplicação de penalidade a Declarante.
Local, data
Assinatura



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO № 004/2023

Processo nº/2023
Pregão Presencial R. de preço nº/2023
Ata de Registro de Preço nº/2023
Validade 12 meses
O, Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av nº, Setor, Estado do Tocantins, cadastrada no CNPJ/MF, sob o nº, ora representado pelo, brasileiro, portador do CPF sob nº e da RG. nº, SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato representado pela Senhora MARINEZ OLIVEIRA MARINHO, Pregoeira da Prefeitura.
Resolve:
Registrar os preços para a Execução dos Serviços ou aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão publica do pregão de forma presencial n.º/2023, sucedido em dede 2023, às :hs.
1. DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente Ata decorre da Homologação do Sra. Gestora,
2. OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS, MAQUINAS E OUTROS PARA OS FUNDOS E MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS
CREDENCIAMENTO
REPRESENTANTES EMPRESAS

EMPRESAS CREDENCIADAS



3. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR, COM RESPECTIVOS PREÇOS

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período.

Poderá a Administração, mesmo comprovada à ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocar-se-ão os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar as penalidades seguintes:

- a) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- **b**) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Crixás do Tocantins, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e Leis subsidiárias;
- **e**) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.



A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

6. DOS RECURSOS

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couber, a disposição contida nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

7. VALOR E PAGAMENTO

Pelos Serviços ou aquisições efetivamente realizados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Quando notificada pela **CONTRATANTE** dentro do prazo de vigência deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da **CONTRATANTE.**

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, de acordo com as quantidades executadas.

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega dos objetos, com certidão expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura de que o serviço foi prestado a contendo.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

Corretiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANTES, CONDICIONADORES DE AR E MOVEIS PARA O MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS. Prazo de execução: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período.

A entrega dos produtos deverá ser feita de conformidade com o estabelecido no edital do **Pregão** /2023

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Publica que apresentar pedido de inclusão junto a Coordenadoria Geral de Licitação da Prefeitura de Crixás, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Gurupi - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

na Lei nº 10.520/2002, Dec nº 123, de 14 de dezembro	le Registro de Preços, no que for omisso reto Federal nº 3.931, de 19 de setemb de 2006, com aplicação subsidiária da ristro de Preço nº/2023.	ro de 20	01, Lei Complementar
PREFEITURA MUNICIPAL DE	CRIXÁS- Estado do Tocantins, no dia	de	de 2023.
_	PREFEITA MUNICIPAL		
	Pregoeira Pregoeira		
	Membro da Equipe de apoio.		
	Membro da Equipe de apoio.		

EMPRESAS	REPRESENTANTE/IDENTIFICAÇÃO



PREGÃO R. DE PREÇO 004/2023 - ANEXO IV DISCRIMINAÇÃO DOS LOTES E MODELO DE PROPOSTA

ΑO

FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e) Conta Corrente/banco/agencia:_____

Referente: Licitação modalidade Pregão na Forma Presencial R. DE PREÇO

N°004/2023	_	-
Proponente:		
a) Nome/Razão Social		
b) Endereço		
c) Telefone	Email	
d) CPF/CNPJ:		

Assunto. PROPOSTA

MD Pregoeira Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS, MAQUINAS E OUTROS PARA OS FUNDOS E MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS

MUNICIPIO DE CRIXAS DO TOCANTINS					
<u>ITEM</u>	<u>QUANT.</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>MARCA</u>	<u>VALOR UNIT.</u>	<u>TOTAL</u>
1	100	TUBO PVC 25MM-PN60			
2	150	TUBO PVC 32MM-PN60			
3	200	TUBO PVC 50MM-PN60			
4	150	TUBO PVC 75MM-PN60			
5	150	TUBO PVC 75MM-PN80			
6	150	TUBO PVC 50MM ESGOTO			
7	120	TUBO PVC 75MM ESGOTO			
8	50	TUBO PVC 100MM ESGOTO			
9	05	TUBO PVC 150MM ESGOTO			
10	05	COMPRESSOR AR 2,5HP			
10		MONO 50L VC50-2			
11	02	COMPRESSOR AR 10 PES 2HP			
1 1		MONO RED 110/2200V 110L			
	02	COMPRESSOR AR 15PES 3HP			
12		MONO 110/200V 15+APV			
		200L			
	02	COMPRESSOR AR 20 PES			
13		20+APV BASE SEM MOTOR			
		20+APV			
	OI	COMPRESSOR AR 20PES 9HP			
14		MOTOR A GASOLINA			
		20+APV 200L			



	OI	COMPRESSOR AR 40 PES	
15		10HP TRIF. 220/380V	
		40+APV 360L SEM MOTOR	
2.4	08	PRENSA HIDRAULICA 15	
16		TONELADAS	
1 7	02	PRENSA HIDRAULICA 30	
17		TONELADAS	
	OI	PRENSA HIDRAULICA 100	
18		TONELADAS C/ AUXILIAR	
		DE 15 TONELADAS	
10	02	GUINCHO COLUNA PRIME	
19		1.000KG 500 6M MONO 220V	
00	OI	GUINCHO HIDRAULICO 2	
20		TONELADAS	
0.1	02	MACACO HID. PNEUMATICO	
21		32T MOD GARRAFA	
	02	MACACO HIDRAULICO	
22		MOLEIRO COMANDO DIST.	
		32T	
00	08	MACACO HID. MANUAL	
23		GARRAFA 08T	
0.4	08	MACACO HID. MANUAL	
24		GARRAFA 16T	
0.5	08	MACACO HID. MANUAL	
25		GARRAFA 20T	
0.4	08	MACACO HID. MANUAL	
26		GARRAFA 32T	
27	05	MACACO HID.GARRAFA 8T	
28	05	MACACO HID.GARRAFA 16T	
29	05	MACACO HID.GARRAFA 20T	
	05	MACACO SANFONA IT	
30		MANUAL	
_	08	MACACO SANFONA 2T	
31		MANUAL	
	08	CARRINHO DE MAO 55	
32		LITROS	
	05	CARRINHO DE MAO G-20 PM	
33		ESFERA	
2.4	04	CARRINHO DE MAO MCR75	
34		160KG AMARELO	
0.5	02	CARRINHO DE MAO PVC	
35		IIOL	
	04	CARRINHO DE MAO 60L	
36		PINT CH24 VERMELHO	
		VINHO	
0.7	02	MOTOESMERIL 1,0CV MONO	
37		220V MM-1001 GMEG	
38	02	MOTOESMERIL DE BANCADA	



		6 I/2CV BIVO	
	00	MOTOESMERIL ME6 360W	
39	09	220V - 60HZ	
	05	ESMERIL LIXA FITA 6' 350W	
40	03	220V RZ-ELF350M2	
4.7	02	FONTE INVERSORA DE	
41		SOLDA 142I 220V MONO	
40	02	FONTE INVERSORA DE	
42		SOLDA 162I 220V MONO	
43	02	FONTE INVERSORA DE	
43		SOLDA MIG 160	
44	OI	FONTE RETIFICADORA DE	
77		SOLDA 455 4X4	
45	OI	FONTE RETIFICADORA DE	
70		SOLDA 300I	
46	09	LUVA DE SOLDAGEM HEAVY	
		DUTY BLACK BRANCA	
47	10	MACARICO PARA SOLDA	
	10	MANUAL MA 201	
48	10	MASCARA SOLDA WK71 AUTOESCURECIMENTO	
	03	MOTOR ELETRICO P2 1.5 C.V	
49	03	(ALTA ROTAÇÃO) IIO-	
47		127/220-254V. 60HZ	
	05	MOTOR ELETRICO P2 2,0 C.V	
50	00	(ALTA ROTAÇÃO) TRIF.	
00		220/380V 60HZ	
	03	MOTOR ELETRICO P2 5.0 C.V	
51		(ALTA ROTAÇÃO) 220-254V.	
		60HZ	
	01	MOTOR ELETRICO P2 7,5 C.V	
52		(ALTA ROTAÇÃO) MONO.	
		110-127/220-254V. 60HZ	
	03	MOTOR ELETRICO P4 2.0 C.V	
53		(BAIXA ROTAÇÃO) 110-	
		127/220-254V. 60HZ	
- ,	05	MOTOR ELETRICO P4 3.0 C.V	
54		(BAIXA ROTAÇÃO) TRIF.	
	02	MOTOR ELETRICO P4 5.0 C.V	
55	02	(BAIXA ROTAÇÃO) 220-254V.	
33		60HZ	
	03	CORTADOR DE GRAMA	
56	03	ELETRICO MC-50E 2500W	
50		220V 60HZ	
	05	CORTADOR DE GRAMA	
57		ELETRICO WM-350 1300W	
		MONOFASICO 220V 60HZ	



		C/RECOLHEDOR	
	10	CORTADOR/APARADOR DE	
58		GRAMA AT-1500 220V	
	10	CORTADOR /APARADOR DE	
59	_	GRAMA SUPER TURBO 1800	
0,		220V	
	10	CORTADOR DE GRAMA	
60	_	ELETRICO TS-70T 1100W	
		220V 60HZ	
	05	ROCADEIRA A GASOLINA	
61		4200	
62	02	ROCADEIRA 2T	
63	02	ROCADEIRA BR-52A	
	02	BOMBA ELETRICA 12V P/	
64		DIESEL C/ MED 4 DIG.	
		40L/MIN S/ BICO	
	02	BOMBA ELETRICA 12V P/	
65		DIESEL C/ MED 4 DIG. 56	
		L/MIN C/ BICO	
	OI	BOMBA ELETRICA 12V P/	
66		DIESEL C/ MED 4 DIG.	
		80L/MIN C/ BICO MANUAL	
	02	BOMBA ELETRICA 230V P/	
67		DIESEL 60L/MIN C/	
		MEDIDOR 4 DIGITOS C/ BICO	
	02	BOMBA ELETRICA 230V P/	
68		GASOLINA 60L/M C/	
		MEDIDOR 4DIG BICO AUT.	
69	08	LAVADORA ALTA PRESSA	
07		1450 LIBRAS 220V	
70	02	LAVADORA ALTAPRESSAO	
, 0		HD 585-PROFI S 220V 60HZ	
71	02	LAVADORA ALTAPRESSAO K	
, .		3.30 220V ALTA 60HZ	
72	03	LAVADORA ALTAPRESSAO K	
, _	2.7	3.30 220V 60HZ	
73	05	LAVADORA ALTAPRESSAO	
, 0	2.2	K2 BLACK 220V –	
74	02	LAVADORA ALTAPRESSAO	
, .	2.2	K5 220V BR –	
75	02	LAVADORA AUTOMATICA	
	7.7	ALTA PRESSAO 1800W	
76	15	REFLETOR LED 50W 6500K	
77	T. 7"	PRETO BIVOLT	
77	15	REFLETOR LED 50W PR	
78	20	REFLETOR LED SOLAR 25W	
70	20	6500K PRETO REFLETOR LED SOLAR 40W	
79	20	REFLETOR LED SOLAR 40W	



		6500K PRETO	
80	15	REFLETOR LED SOLAR 100W	
		6500K PRETO	
81	10	REFLETOR TR LED 100W	
01		6500K PRETO	
82	12	REFLETOR TR LED 200W	
		6500K PRETO	
83	02	CHAVE DE IMPACTO A	
		BATERIA 3/4' 40V + 2	
		BATERIAS + CARREGADOR E	
		MALETA	
84	02	CHAVE DE IMPACTO 1/2 A	
		BATERIA XGT 350NM 40V	
85	02	APARADOR DE GRAMA 13'	
		(330MM) 20V	
86	03	ESMERILHADEIRA ANGULAR	
	~ =	9 2700W 220V	
87	05	ESMERILHADEIRA ANGULAR	
	OI	5" (125MM)	
88	OI	MARTELO DEMOLIDOR	
	0.5	30KG 220V	
89	05	PARAFUSADEIRA/FURADEIR	
		A DE IMPACTO 3/8 10MM	
	05	12V SOPRADOR PORTATIL S/	
90	03	ESCOVAS 20V	
	05	CAIXA DE FERRAMENTA	
91	03	PLAST. 16' C/ ORGANIZADOR	
		DE TAMPA REMOVIVEL	
	02	CAIXA DE FERRAMENTAS	
92	04	RODAS 24'	
93	02	CAIXA FERRAMENTA PLAST.	
		19"	
			TOTAL:

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens.

Obs: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.



Crixás do Tocantins – TO _____/ de 2023

Nome e Assinatura



RECIBO DE ENTREGA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 004/2023

Recebi(emos) do FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, o edital da Licitação na modalidade de **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL R. DE PREÇO**, expedida dia 23 DE MARÇO DE 2023, contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida a unidade administrativa referida até o **dia 11 DE ABRIL DE 2023 as 10:00 horas**, devidamente preenchida com os valores unitários e total, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e o prazo de entrega.

Estamos cientes que o não comparecimento na data, hora e local do certame, configurará o meu manifesto desinteresse.

Declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) dos critérios de

julgamento das propostas bem como de tod licitante.	
, , de	de
Assinatura do Interessado	

Interessado: Endereço: CPF/CNPJ(MF)

Carimbo CNPJ